

THOMAZ BASTOS
WAISBERG
KURZWEIL

ADVOGADOS

**EXMA. SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CASCAVEL/PR**

Proc. nº 0025258-69.2016.8.16.0021

KAEFER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. e OUTRAS (“Grupo Globoaves”), nos autos de sua Recuperação Judicial em epígrafe, vêm, por seus advogados, em atenção a r. decisão de mov. 50932.1, expor e requerer o quanto segue.

Nos termos do Plano de Recuperação Judicial, o Grupo Globoaves recebeu proposta para aquisição do Ativo Avulso **Fábrica de Ração Lopei**, efetuada pela Fox Participações e Negócios Empresariais Eireli, no valor de R\$ 15.456.000,00, proposta essa aprovada pelo Grupo Consultivo - nos termos do Plano de Recuperação Judicial.

Posteriormente, as Recuperandas apresentaram o detalhamento da destinação dos recursos a serem recebidos com a venda do referido Ativo Avulso (50925.1), incluindo os valores necessários para a desmobilização nos termos da cláusula 16 do Plano de Recuperação Judicial.



THOMAZ BASTOS
WAISBERG
KURZWEIL

ADVOGADOS

Ato seguinte, em 26.10.2018, o comprador depositou nos autos da Recuperação Judicial o valor referente à aquisição do ativo avulso (mov. 54006.1), desta feita, requerem as Recuperandas o levantamento do montante de R\$ 2.700.222,92, que será utilizado para o pagamento dos custos de desmobilização, conforme manifestação acostada ao mov. 50925.1.

Outrossim, informam as Recuperandas que procederão com a devida prestação de contas ao Administrador Judicial acerca dos valores levantados.

Termos em que, respeitosamente,
P. deferimento.

São Paulo, 30 de outubro de 2018

p.p. **Joel Luís Thomaz Bastos**
OAB/SP 122.443

p.p. **Ivo Waisberg**
OAB/SP 146.176

p.p. **Renato Fermiano Tavares**
OAB/SP 236.172

p.p. **Carolina Pochetto Michalawski**
OAB/SP 384.741

